LEI N°. 341, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

PUBLICADO
Em, 29/10/15
Prefeitura Municipal de Dom Bosco- MG

Dá nova redação ao artigo 12 da Lei n° 322/2014, de 18 de Dezembro de 2014, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dom Bosco para o Exercício de 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Artigo 12 da Lei 322/2014 de 18 de dezembro de 2.014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 – Durante o exercício, na execução orçamentária da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 17% (dezessete por Cento) da despesa fixada."

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.015.

Dom Bosco, 29 de Outubro de 2015.

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal